

AÇÕES ESTRATÉGICAS COVID-2019

Elaborado por: Alessandra Lima (CD, Msc, PhD)

Revisado por: Luciana Vieira (FT, Msc, PhD)

17 de março de 2020

Frente a atual situação da pandemia em razão do CoronaVírus, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo novo CoronaVírus (COVID-19) e estabeleceu o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo de gestão coordenada da resposta à ESPIN; ficando o mesmo sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) conforme a PORTARIA 188/2020. O COE-COVID-19 publicou, ainda em fevereiro, o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL.

LEI 13.979/2020, regulamentada pela PORTARIA 356/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Determina algumas ações, tais como: isolamento; quarentena; determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, entre outros; restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA.

O Ministério da Saúde disponibilizou aplicativo gratuito que traz informações sobre o COVID-19 e ainda realiza uma triagem virtual, indicando se é necessário ou não a ida a hospitais. O aplicativo está disponível para uso em Android e iOS.

Ainda em âmbito federal, a INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, estabeleceu orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) quanto a avaliação criteriosa da necessidade de: realização de viagens internacionais a serviço, eventos e reuniões. E ainda, quanto encaminhamento de atestados em formato digital. E foi alterada pela Instrução Normativa 20/2020, que definiu que servidores e empregados públicos que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privada, **ainda que não apresentem sintomas** associados ao coronavírus (COVID-19), deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do seu retorno ao País. Por fim, o Ministério da Economia editou OFÍCIO CIRCULAR (SEI) 825/2020 com orientações referentes aos servidores públicos federais.

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) editou RESOLUÇÃO NORMATIVA 453/2020 para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo CoronaVírus.

No ESTADO DE GOIÁS, o Centro de Operações Estratégicas de Saúde Pública, do Estado de Goiás, foi instituído em 18 de fevereiro de 2020, por meio da



Portaria 416/2020, sob responsabilidade do Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (CIEVS-Goiás).

A partir de 13 de março, fica decretado situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV). Além disso, o DECRETO 9633/2020 suspende, pelos próximos 15 dias, com possibilidade de prorrogação: todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas; visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus. E dispõe sobre outras medidas para enfrentar a situação de emergência: dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços; requisição de bens e serviços; contratação por prazo determinado. Determina, ainda, a realização compulsória de: exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas ou tratamentos médicos específicos.

O DECRETO 9.634/2020 traz medidas administrativas direcionadas aos servidores públicos estaduais, no que decorrer da situação de emergência, tais como: revezamento do horário de trabalho, teletrabalho, encaminhamento eletrônico de documentação de licença médica referente ao 2019-nCoV. E ainda veda a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas (reunião, congresso, seminário, *workshop*, curso e treinamento).

Em continuidade às ações, o Secretário de Estado da Saúde, emitiu a NOTA TÉCNICA 01/2020 determinando a suspensão de atividades escolares por 15 dias, podendo haver prorrogação.

Considerando o dinamismo de uma situação de pandemia, as ações desenvolvidas são atualizadas com frequência e devem ser acompanhada no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde/ NOVO CORONA VÍRUS. Nesse link, é possível acompanhar, também, as orientações conforme tipo de estabelecimento (academias, empresas, instituições religiosas, escolas, hotéis). Em âmbito federal, a página CORONAVÍRUS, do site oficial do Ministério da Saúde, deve ser consultada.

NÚMERO DE CASOS

O número de casos – suspeitos e confirmados – sofrem alterações constantes. Essa evolução deve ser acompanhada em publicações oficiais, evitando-se especulações e *fake news*.

A plataforma oficial do ministério da saúde é melhor fonte para o acompanhamento de números mundiais e gerais do Brasil: PLATAFORMA NOVO CORONAVÍRUS.

O número de casos (confirmados e suspeitos) do estado de Goiás é atualizado diariamente, e pode ser acompanhado no endereço: site da Secretaria de Estado da Saúde/ ATUALIZAÇÃO DOS CASOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS EM GOIÁS.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020
- BRASIL. Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020
- BRASIL. Instrução Normativa nº 20, de 13 de março de 2020
- BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa nº 453, de 12 de março de 2020.
- BRASIL. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI nº 825/2020.



Subsecretaria de Saúde
Núcleo de Evidências

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.
BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional. Fevereiro de 2020
GOIÁS. Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020
GOIÁS. Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020
GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria nº 416 de 18 de fevereiro de 2020.
GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Nota Técnica nº 1 de 15 de março de 2020.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

